

PRONUNCIAMENTO

Do Senador Fernando Collor

Excelentíssimas Senhoras Senadoras,

Excelentíssimos Senhores Senadores,

O conjunto de medidas anticrime recentemente apresentado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública pode até ser considerado um ponto de partida para o debate. Porém, diante da violência e da insegurança cotidianas, é certamente uma referência polêmica, equivocada e, sobretudo, incompleta.

Polêmica porque trata de assuntos que já foram ou seguramente serão submetidos ao Supremo Tribunal

Federal. Prever regime de cumprimento da pena em abstrato contraria jurisprudência da Corte, em especial por afrontar o princípio da individualização da pena. A prisão após condenação em segunda instância é tema ainda pendente de deliberação e parece uma tentativa de pressionar o STF a posicionar-se neste sentido. O início imediato da execução da pena imposta pelo júri é outro tema que deverá ser apreciado pelo Tribunal. Estabelecer que o policial poderá reagir quando houver iminente agressão constitui, na verdade, uma antecipação da legítima defesa; pergunto: quem definirá até que ponto essa antecipação será aceitável?

A iniciativa é equivocada porque apresenta propostas incapazes de solucionar os problemas que pretende resolver. Antecipar prisões e retardar liberações provocará superlotação ainda mais aguda das penitenciárias brasileiras, notoriamente incapazes de ressocializar os presos. Além disso, o texto apresentado nomeia facções criminosas, o que significa o reconhecimento cabal da sua

existência, com prejuízos potenciais incalculáveis para o combate a esses mesmos grupos. Preconizar, mediante a importação acrítica do instituto do *plea bargain*, a punição de malfeitores confessos sem necessidade de julgamento parece temerária, particularmente se considerarmos as frequentes denúncias de uso de técnicas violentas de interrogatório pelas instâncias policiais.

A proposta é incompleta porque ignora pontos relevantes da questão. Nada prevê, por exemplo, para promover maior eficácia das investigações policiais na esfera dos estados. Silencia, de modo incompreensível, sobre prevenção, com especial destaque para o papel da educação na redução sustentável e duradoura da delinquência.

O foco do plano é facilitar prisões e agravar penas. Ele parte do pressuposto de que endurecer penalidades é o meio mais adequado de combate à corrupção, aos crimes hediondos e à criminalidade organizada.

Quando da apresentação das medidas, afirmou-se que ser mais rigoroso com a punição de ilícitos graves é “consistente com os anseios da sociedade”. Talvez não! Consistente com os anseios da sociedade é a diminuição efetiva da ocorrência de crimes graves. Entre punir exemplarmente um delinquente e não ter a quem reprimir porque inexistiu delito, a escolha parece óbvia, pelo menos àqueles que desejam abordar a questão sob uma perspectiva mais ampla.

Ao prever novos casos de início de cumprimento da pena em regime fechado, restringir as hipóteses de progressão de regime e banalizar a prisão após condenação em segunda instância, essa linha de ação tende a provocar o aumento da população carcerária, o encarceramento em massa.

Essa lógica aprofunda um paradoxo cruel já existente: quanto maior o número de detentos, mais forte o crime organizado. Quanto mais se prende, mais pessoas estarão submetidas à lei que impera no interior dos cárceres. As

penitenciárias brasileiras são escritórios do crime. O primeiro ato de uma pessoa recém-encarcerada é escolher a qual facção deverá filiar-se para garantir sua sobrevivência. Portanto, quanto mais prisioneiros, maior o número de candidatos a ingressar nessas organizações.

Em vez de enfraquecer o crime organizado, as medidas propostas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública acabarão por fortalecê-lo. Trabalharão em favor da criminalidade ao lotar presídios com militantes que permitirão aos grupos criminosos ampliar sua atuação.

Mas a maior e mais grave deficiência da iniciativa é que ela passa ao largo de aspectos essenciais a uma estratégia efetiva de redução da delinquência.

Manter o foco na repressão demonstra descrença nas pessoas e na capacidade de a sociedade moldar o caráter e o comportamento de seus integrantes. Significa, acima de tudo, ignorar o papel da educação na prevenção do crime e na ressocialização dos presos.

O plano propõe medidas cruas. Elas incorrem na mesma ideia falaciosa de que reduzir a maioria penal implicará, necessariamente, a redução da criminalidade. Não há como termos certeza de que ações desse tipo trarão resultados positivos. Pelo contrário: verificamos que elas não resolvem por si só as questões de modo abrangente e consistente.

As verdadeiras perguntas que deveríamos nos fazer são: como prevenir ilícitos? O que precisamos fazer para minimizar as ocasiões em que chegemos ao ponto de ter que punir um malfeitor?

Faltam ao pacote, portanto, um olhar humano e um caráter humanista, imprescindíveis para a solução dos desafios mais básicos em uma sociedade civilizada. A proposta peca ao não reconhecer a importância da educação, educação de qualidade, na prevenção da delinquência e da reincidência criminosa.

Essa é uma enorme lacuna no plano de segurança

pública apresentado. Esse silêncio, entretanto, é eloquente. Demonstra rara ingenuidade no trato de uma questão que abrange aspectos tão distintos quanto interdependentes, como prevenção, investigação, inteligência, apenamento e ressocialização.

Facilitar prisões e agravar penas não basta. É preciso atacar pela base, enfrentar as causas fundamentais da criminalidade. Devemos buscar meios eficazes de proteger aqueles mais vulneráveis a serem atraídos para o crime, desde pequenos delitos até os mais graves. É necessário juntar esforços para manter, em tempo integral, nossas crianças e nossos jovens na escola e livrá-los das garras do crime organizado.

A redução da delinquência começa por ações muito anteriores à persecução penal e à punição dos culpados. Não se pode alegar que esses pontos escapariam ao tema. Embora eventualmente possam extrapolar as atribuições do Ministério, eles são, sim, uma questão de segurança pública!

Para garantir a tranquilidade da população, será necessário atuar de forma integrada tanto no âmbito do governo federal como com estados e municípios, em áreas como educação, assistência social e, particularmente, cooperação em inteligência.

A iniciativa tem, obviamente, pontos a serem realçados. São bem-vindas, por exemplo, as inovações que permitem a redução de custos e de riscos associados ao transporte de detentos para participarem de audiências em tribunais.

Entretanto, reitero a constatação que expus no início desta fala: o conjunto anticrime apresentado é polêmico, equivocado e incompleto. Reprimir delinquentes é importante, mas prevenir ilícitos e ressocializar presos é muito mais do que importante, é parte fundamental de um processo civilizatório.

O projeto foi classificado por seus autores como simples. Lamentavelmente, constata-se que ele é, na

verdade, uma iniciativa simplista, que propõe medidas pontuais e superficiais, que deixam de lado aspectos indispensáveis da questão. Soluções dessa natureza são insuficientes para equacionar problemas complexos. É preciso reconhecer, compreender e enfrentar essa complexidade. Abordagens mais abrangentes permitiriam à sociedade debater, por exemplo, se é melhor castigar ou prevenir, construir presídios de segurança máxima ou escolas de máxima qualidade e em tempo integral.

Isso é possível, mas trabalhoso. A formação do governo com ministros técnicos foi diversas vezes festejada como um meio apto a facilitar o diálogo entre as diversas Pastas e possibilitar a construção de soluções articuladas. A segurança pública demanda soluções desse tipo e o debate sobre o tema é uma excelente oportunidade para o governo começar a demonstrar na prática o acerto nessa nova forma de atuação.